

Nota Justificativa

A Casa Mortuária da Junta de Freguesia de Candemil, Amarante, assume como estrutura vocacionada para que as famílias possam dignamente e confortavelmente velar os seus entes falecidos, carece de regulamentação de utilização. É, pois, necessário definir as regras de utilização e funcionamento de ocupação da mesma Casa Mortuária.

Legislação

O Regime financeiro dos municípios e das freguesias foi fixado pela Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, lei das finanças locais, que prevê que estas pessoas coletivas públicas tenham património e finanças próprias que serão objeto de gestão pelos seus órgãos.

Assim, a Junta de Freguesia Candemil Amarante, na sua reunião de 18 de setembro de 2023, deliberou ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a presente proposta de regulamento, para ser enviada à Assembleia de Freguesia do Salão, para efeitos do disposto na alínea f) do nº 1 artigo 9º da Lei referida anteriormente. Constitui lei habilitante deste Regulamento os artigos 16º, nº 1 alínea ii) e artigo 9º, nº 2 alínea b) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O presente Regulamento foi aprovado na Assembleia de Freguesia reunida em ?? de setembro de 2025.

Artigo 1º

Objetivo

A Casa Mortuária de Candemil, Amarante, construída pela Junta de Freguesia do Candemil, Amarante, faz parte integrante do património desta freguesia, pelo que a sua utilização, o presente regulamento estabelece as regras de gestão e administração, assim como as condições de acesso e de utilização do mesmo património, de agora em diante designado por Casa Mortuária.

Será facultada/cedida a toda a população independentemente da religião praticada, residente na área geográfica da freguesia mediante o pagamento de taxa de 20,00 (vinte euros). Aqueles que nela não residam, mediante pagamento de taxa de 25,00 (vinte e cinco euros).

Artigo 2º

Gestão e administração

A Casa Mortuária é pertença da Junta de Freguesia de Candemil, Amarante, sendo gerida por esta.

A manutenção e limpeza da Casa Mortuária são coordenadas e supervisionadas pela Junta de Freguesia de Candemil, Amarante.

A manutenção ou qualquer reparação necessária é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Candemil, Amarante.

É da responsabilidade dos utilizadores quaisquer danos ou prejuízo que estes causem no edifício, equipamentos ou outros relacionados com o bom funcionamento do imóvel e mobiliário.

Artigo 3º

Definição

A Casa tem como finalidade a prestação de serviços a famílias enlutadas, a pessoa, família ou agência funerária encarregues do funeral requisitará a Casa Mortuária na Junta de Freguesia de Candemil, Amarante, mediante requerimento.

A realização das cerimónias fúnebres e a utilização do espaço é da responsabilidade do requerente.

Artigo 4º

Instalações

São consideradas instalações da Casa Mortuária todas as divisões do edifício:

1. Sala mortuária.
2. Hall
3. Casa de banho
4. Mobiliário diverso.

Artigo 5º

Condições gerais de utilização

- 1 - A utilização da Casa Mortuária será feita mediante formalização de requerimento na Junta de Freguesia.
- 2 - O pagamento da Taxa será sempre efetuado à Junta de Freguesia, até ao dia imediatamente a seguir ao funeral.

3 - Quando o serviço for efetuado aos sábados, domingos, feriados e dias de tolerância de ponto, o pagamento desta Taxa será efetuado, no dia útil seguinte a seguir ao funeral.

4 - Os danos ou extravios causados aos bens pertencentes à Casa Mortuária serão pagos pelo utilizador que requereu a sua utilização.

5 - Em caso algum a Junta de Freguesia de Candemil, Amarante, será responsável pelo desaparecimento de haveres e/ou objetos pessoais.

6 - No final da utilização do complexo a pessoa, família ou agência funerária responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre, não pertencentes da Junta de Freguesia.

Artigo 6º

Cedência de instalações

Para a cedência de utilização da Casa Mortuária, observar-se-á a seguinte ordem:

Data e hora de entrada do requerimento dirigido à Junta de Freguesia de Candemil, Amarante.

Artigo 7º

Cedência de instalações - Horários

O horário para a velação do corpo ficará ao critério das famílias enlutadas.

Artigo 8º

Cedência de instalações - Pedidos

1 - A pessoa, família ou agência funerária encarregues do funeral requisitará a Casa Mortuária na Junta de Freguesia de Candemil, Amarante.

2 - O pedido deve ser dirigido a/o Presidente da Junta de Freguesia, por escrito, em impresso próprio, sendo que os pedidos telefónicos ou pessoais, devem ser de imediato e logo que possível ser redigidos por escrito pelos serviços da Junta de Freguesia.

3 - Devendo o pedido/requerimento, identificar o requerente, morada, número de contribuinte, dados do(a) falecido(a).

Artigo 9º

Regras de utilização e funcionamento

1 - Na utilização da Casa Mortuária deve adotar-se um comportamento de particular respeito e moderação, sendo proibidas quaisquer perturbações à ordem

pública bem assim como a prática de atos imorais ou atentatórios da dignidade e convicção dos familiares enlutados, dentro das mesmas ou nas suas imediações, reservando-se a autarquia ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.

2 - Não são permitidas flores, arranjos florais, velas ou quaisquer utensílios de culto, no interior da casa mortuária, com exceção dos normais ramos e coroas.

3 - Não são permitidos utensílios de culto com chama no interior da casa mortuária.

4 - É da total responsabilidade dos utilizadores qualquer acidente que ocorra nas instalações ou acessos.

5 - As presentes regras não poderão deixar de ser respeitadas, salvo retificação posterior que venha a ser feita pela autarquia, ou por motivos de força maior e urgente, decidido pelo executivo da Junta de Freguesia de Candemil, Amarante.

Artigo 10º

Utilização simultânea de instalações

Os utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar os demais utilizadores da Casa Mortuária.

Artigo 11º

Proibição de fumar

É expressamente proibido fumar em todos os espaços interiores da Casa Mortuária.

Artigo 12º

Fiscalização

É competência da Junta de Freguesia zelar pelo cumprimento deste regulamento, manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 13º

Taxa de utilização

Taxa de utilização da Casa Mortuária - Por Funeral:

1 - Qualquer residente na área geográfica da freguesia, terá de pagar a taxa de utilização de 20,00 (vinte euros) a pagar à Junta de Freguesia.

2 - A taxa devida pela utilização da Casa Mortuária, para não residentes, é de 25,00 (vinte e cinco euros) a pagar à Junta de Freguesia, podendo ser atualizado.

Artigo 14º

Encerramento da Casa Mortuária

Não serão permitidos entrada de corpos à sexta, sábado e domingo da festa em honra do Padroeiro S. Cristóvão, salvo autorização prévia do/a Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 15º

Interpretações e omissões

As dúvidas, as lacunas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por despacho interpretativo da/o Presidente da Junta de Freguesia de Candemil, Amarante, ou, a quem este/a delegar competências.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Assembleia de Freguesia de Candemil, Amarante, afixação nos lugares públicos do costume e publicação no Diário da República.

Artigo 17º

Revisão e anulação do regulamento

Reserva-se à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Candemil, Amarante, o direito de propor, quando for caso disso, a revisão do presente regulamento, ou anular o mesmo, desde que se verifique uma adulteração dos fins para que foi criado.

Artigo 18

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são expressamente revogadas todas as disposições regulamentares anteriores que disciplinavam o funcionamento e utilização da Casa Mortuária de Candemil, Amarante.